

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260302/0001-26**

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, Antonio Correia Araújo, Ordenador de Despesas do Câmara Municipal de Carnaubal, **HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº DLE 011/2026-CMC, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

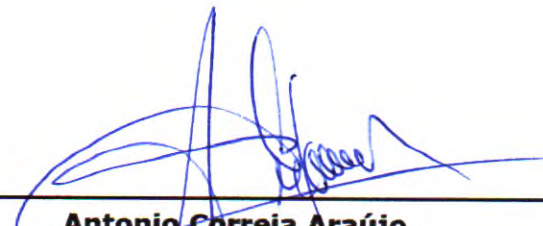
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**63.819.190/0001-93 - 63.819.190 DAFNE REGINA DE SOUSA**

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DESCRIÇÃO                                                                    | QTD.  | UND. | V. REF.  | V. UNIT. | V. TOTAL         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------|----------|------------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE EXTERNO, NOS TERMOS DO ART. 31 DA CF/88 | 12,00 | Mês  | 5.217,78 | 4.800,00 | 57.600,00        |
| <ul style="list-style-type: none"><li>•Orientações ao gestor e sua equipe sobre os processos envolvidos na função constitucional fiscalizadora político-administrativa do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo, com mecanismos de acompanhamento mensal por parte do Poder Legislativo;</li><li>•Orientações ao gestor e sua equipe sobre os processos envolvidos no controle externo da administração pública, atinentes à fiscalização contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;</li><li>•Consultoria sobre as obrigações de envio de informações e documentos ao Poder Legislativo e demais órgãos;</li><li>•Consultoria no diagnóstico da organização e levantamento da situação atual do Poder Executivo, identificando as melhorias a serem recomendadas;</li><li>•Elaboração de relatório, quando solicitado pelo gestor, com diagnóstico a respeito da gestão do Poder Executivo;</li><li>•Avaliação da Gestão Fiscal do Poder Executivo e o atendimento aos ditames da Lei Complementar No. 101/2000;</li><li>•Acompanhamento da execução orçamentária, através da análise da documentação de receita e despesa proveniente do Poder Executivo, encaminhada nos termos do art. 42 da Constituição do Estado do Ceará;</li></ul> |                                                                              |       |      |          |          |                  |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                              |       |      |          |          | <b>57.600,00</b> |

**Homologado para 63.819.190 DAFNE REGINA DE SOUSA inscrita no CNPJ/MF: 63.819.190/0001-93, pelo melhor valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais), em 26/03/2026.**

  
**Antonio Correia Araújo**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**